

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17756/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17756/2020 de interesse de **EDUARDO CUSTODIO DE OLIVEIRA GOMES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 01, nº Iptu(s) 23401300550004, 23401300430009, da quadra 03, situados na(s) RUA CB-03 RESIDENCIAL CLEA BORGES, Setor RES CLEA BORGES, nesta capital, objeto das matrículas nº 56337, 81726, , do 4 REGISTRO DE IMOVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 02 Área: 300 m²

Frente RUA CB-03: 12,00 m

Fundo LOTE 16: 12,00 m

Lado direito LOTE 03 : 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 25,00 m

LOTE 01 Área: 506.3 m²

Frente RUA CB-03: 14,520 m

Fundo LOTE 17: 17,460 m

Lado direito LOTE 02: 25,000 m

Lado esquerdo AVENIDA MAMBAI: 15,820 m

Pela linha de chanfrado RUA CB-03 COM AVENIDA MAMBAI: 12,610 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/02 Área: 806.3 m²

Frente RUA CB-03: 26,520 m

Fundo LOTE 16 E 17: 29,460 m

Lado direito LOTE 03 : 25,000 m

Lado esquerdo AVENIDA MAMBAI : 15,820 m

Pela linha de chanfrado RUA CB-03 COM AVENIDA MAMBAI: 12,610 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação